



AUTÓGRAFO N. 76 DE 2023

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 59 de 2023, aprovado na 11ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 14 de agosto de 2023.

MESA DIRETORA

PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

1º Secretário

JOSÉ AGOSTINO SALATA 2° Secretário

1
Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO

Protocolado por: Secretaria



PROJETO DE LEI N. 059 DE 2023

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à efetuação de repasses para as instituições Lar São Vicente Paulo de Dois Córregos, Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Dois Córregos e Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, bem ainda para aquisição de um veículo para à Secretaria de Assistência Social, recursos referentes a emendas parlamentar, que suplementarão os seguintes itens orçamentários:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

05.500.1002.0000- Custeio Lar São Vicente de Paulo - Dep. Miguel Lombari....(F.441)......R\$ 50.000,00

05.500.1003.0000-Custeio Projeto Coragem - Dep. Enrico Misasi......(F.441).....R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

05.500.1001.000-Relator Geral.....(F.448).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de repasses do governo federal, através de emendas parlamentares dos deputados federais Miguel Lombardi e Enrico Misasi, da senadora Mara Gabrilli e do Relator Geral.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



Art. 4º Após a abertura do crédito, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Fomentos com as instituições Lar São Vicente de Paulo, Sociedade Civil Projeto Coragem e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos, para repasse dos valores pertinentes a cada uma delas.

Parágrafo único. Os Termos de Fomento a que aludem o caput serão firmados com suporte na Lei Federal 13.018/2014, decreto municipal regulamentador e orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.